LEI Nº3.423/2026

Altera a Lei nº 3.273 de 18 de setembro de 2024.

Projeto de Lei nº 139/2025
Autoria: Vereador Isaias Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.273, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o evento 'Vinde e Vede', da Comunidade Católica de Embu – Guaçu"

Art. 2º Fica alterado Art. 1º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituído o "Vinde e Vede", evento da Comunidade Católica de Embu – Guaçu, a ser realizado no mês de Outubro de cada ano, período em que se celebra o Mês Missionário, dedicado a recordar a votação de todo cristão ao compromisso de ser missionário e anunciar o Evangelho".

Art. 3º Fica alterado Art. 2º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, firmar parcerias com as entidades representativas da Comunidade Católica, para promover o evento 'Vinde e Vede', com atividades de cunho religioso, social e cultural, abertas à participação de toda a sociedade, incentivando o espírito missionário e a integração comunitária".

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.